



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 295, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DESCONSTITUI, POR ILEGALIDADE, A PORTARIA Nº 283, DE 11 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

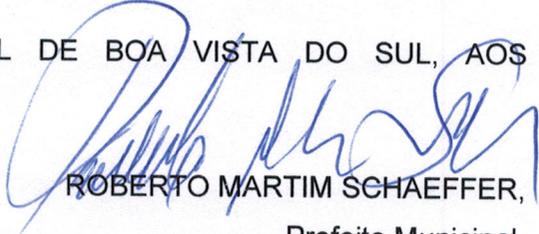
CONSIDERANDO a nomeação da candidata MILENA DE SOUZA MACHADO para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, ocorrida em 11 de julho de 2022, através da Portaria nº 283/2022,

CONSIDERANDO a ilegalidade do ato, diante da inexistência de vaga criada em Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula nº 473 do STF¹,

Desconstitui a Portaria nº 283, de 11 de julho de 2022, que nomeia **MILENA DE SOUZA MACHADO** para o cargo de Técnico de Enfermagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.


Registre-se. Publique-se.

Em 19/07/2022.

Sonáli Chies Aguzzoli,

Coordenadora Geral de Governo,

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. nº 95/2022.

1 Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.